



Lei N.º 3.446 de 16 de novembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Governo.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Governo, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.867.393,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 2.536.393,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros), com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 1.331.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação das dotações abaixo especificadas:

	1500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	1504 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL	
04	- AGRICULTURA	
15	- PRODUÇÃO ANIMAL	
0880	- DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
04150881.039	- Desenvolvimento da Avicultura	
3120.00	- Material de Consumo	55.000,00
3132.00	- Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
3140.00	- Encargos Diversos	4.000,00
4130.00	- Equipamentos e Instalações	80.000,00
4140.00	- Material Permanente	140.000,00
	SUBTOTAL	281.000,00

	1506 - COORDENAÇÃO DE ECONOMIA RURAL	
	E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
04	- AGRICULTURA	
18	- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
1100	- COOPERATIVISMO	
04181101.058	- Promoção e Divulgação do Cooperativismo	
3120.00	- Material de Consumo	500.000,00
3140.00	- Encargos Diversos	130.000,00
4130.00	- Equipamentos e Instalações	400.000,00
4140.00	- Material Permanente	20.000,00
	SUBTOTAL	1.050.000,00
	T O T A L	1.331.000,00

Art. 39 - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, 16 em Teresina, 16 de outubro

10 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Dirceu Mendes Arruda

SECRETÁRIO DE GOVERNO

José Lopes dos Santos

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Bernardino Soares Diana

	1506 - COORDENAÇÃO DE ECONOMIA RURAL	
	E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
04	- AGRICULTURA	
18	- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
1100	- COOPERATIVISMO	
04181101.058	- Promoção e Divulgação do Cooperativismo	
3120.00	- Material de Consumo	500.000,
3140.00	- Encargos Diversos	130.000,
4130.00	- Equipamentos e Instalações	400.000,
4140.00	- Material Permanente	20.000,
	SUBTOTAL	1.050.000,
	T O T A L	1.331.000,

Art. 39 - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fa
a classificação da despesa.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, 16 em Teresina, 16 de novembro

10 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Dirceu Mendes Albuquerque

SECRETÁRIO DE GOVERNO

João Lopes dos Santos

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Bernardino Soares Diana